



**LEI Nº 4.306/2025**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO  
ARTIGO 78 DA LEI Nº 2.412/2003.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 78 da Lei nº 2.412/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguai, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78...

Parágrafo único. O pagamento dos vencimentos dos servidores e pensionistas do Município será feito dentro do mês trabalhado, ocorrendo impreterivelmente até o último dia útil de cada mês vencido.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguai, 30 de dezembro de 2025.

**HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Autoria: Poder Executivo